

**TERMO DE REFERÊNCIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde**CNPJ:** 09.277.224/0001-10**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e acessórios para o manejo de serpentes

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	LUPAS ESTEREOSCÓPICAS (microscópio estereoscópico) para observação ampliada de amostras. Equipamento óptico destinado à visualização tridimensional de objetos, com as seguintes características mínimas: Sistema óptico binocular ou trinocular; Aumento variável, com faixa mínima de 10x a 40x, por meio de sistema de zoom ou objetivas intercambiáveis; Ajuste interpupilar e ajuste de dioptria independente;	427014	141589	UNIDADE	04	R\$ 2.725,5880	R\$ 10.902,3520

		Iluminação incidente (superior) e transmitida (inferior), em LED, com controle de intensidade; Iluminação homogênea, sem geração de sombras ou distorções relevantes Base estável, com platina para apoio de amostras; Estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambiente laboratorial; Possibilidade de acoplamento de câmera para documentação e registro de imagens; Ajustes ergonômicos que permitam uso prolongado sem fadiga do operador; Empunhadura e comandos de fácil acesso; Estrutura que permita limpeza e desinfecção frequente; Alimentação elétrica compatível com rede 110/220V (bivolt ou chaveada); Produto novo, sem uso; Manual em português; Garantia mínima de 12 meses;						
2	2	CAIXA DE CONTENÇÃO E TRANSPORTE DE SERPENTES Confeccionada em	387290	141590	UNIDADE	02	R\$ 1.594,8167	R\$ 3.189,6334

		material rígido, resistente a impactos e de fácil higienização (polietileno, polipropileno ou material equivalente); Tampa com sistema de fechamento seguro (trava mecânica ou similar), evitando abertura accidental; Sistema de ventilação adequado, com aberturas que permitam circulação de ar sem comprometer a segurança; Estrutura que impede fuga do animal e minimize riscos ao operador; Dimensões compatíveis com transporte de serpentes de médio porte; Alças ou sistema que facilite o transporte manual; Produto reutilizável; Superfície interna lisa para facilitar limpeza e desinfecção;						
3	3	GARRA PINÇÃO DE CONTENÇÃO E CAPTURA PARA SERPENTES Estrutura confeccionada em material leve e resistente (alumínio, aço inoxidável ou equivalente); Haste com comprimento mínimo de 100 cm; Sistema de acionamento manual por gatilho ou mecanismo similar; Extremidade com pinça revestida ou com sistema que minimize lesões ao animal; Mecanismo de abertura e fechamento suave e controlado; Empunhadura ergonômica e antiderrapante;	625013	141256	UNIDADE	02	R\$ 297,9767	R\$ 595,9534

		Equipamento resistente à corrosão; Adequado para uso em atividades de manejo de fauna;						
4	4	GANCHO PARA SERPENTES GRANDE Haste confeccionada em material leve e resistente (alumínio, aço inox ou equivalente); Comprimento mínimo de 100 cm (modelo grande); Extremidade em formato de gancho, com acabamento arredondado para evitar lesões ao animal; Estrutura rígida, com boa capacidade de suporte de peso; Empunhadura ergonômica e antiderrapante; Resistência à corrosão e intempéries; Indicado para atividades de captura e manejo de serpentes;	615626	141257	UNIDADE	02	R\$ 219,7288	R\$ 439,4576
Valor total R\$ 15.127,3964								

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$15.127,3964 (Quinze mil, cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica.

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas

usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Não se aplica para esse edital, fazendo-se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A realização da pesquisa para levantamento de preços praticados no mercado atualmente, neste processo segue as orientações da LEI 14.133/2021 e abrange a composição de cesta de preços ampla oriunda da diversidade de fontes:

PESQUISA DE MERCADO REALIZADA JUNTO AOS ENTES PÚBLICOS PROVENIENTE DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

PESQUISA DE MERCADO REALIZADA EM SITES ESPECIALIZADOS :

1 - 911 REPRESENTAÇÕES MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (07.918.422/0001-90) Data: 01/04/2026 09:20:54

- 2 - DSS PET STORE E IMPORTACAO LTDA (22.239.589/0001-18) Data: 31/03/2026 10:55:23
- 3 - EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41) Data: 31/03/2026 10:52:55
- 4 - MARCO BEAT SCHWARZ (81.723.504/0001-31) Data: 30/04/2026 14:51:19
- 5 - ORTOVET ORTOPEDIA VETERINARIA COMERCIAL LTDA (00.899.130/0001-08) Data: 31/03/2026 10:59:25
- 6 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (35.635.824/0001-12) Data: 31/03/2026 10:47:54

PESQUISA DE MERCADO REALIZADA DE DOMÍNIO AMPLO PROVENIENTE DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS:

- 1 - Amazon (<https://www.amazon.com.br/>) www.amazon.com.br
- 2 - Bclab produtos laboratoriais www.bclab.com.br
- 3 - Consulab Distribuidora www.consulabdistribuidora.com.br
- 4 - Da Silva Sauro www.dasilvasauro.com.br
- 5 - Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>) www.magazineluiza.com.br
- 6 - Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) www.mercadolivre.com.br
- 7 - Rbr química www.rbrquimica.com.br

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

4.2 MAPA DE PREÇOS

- MAPA CONFECCIONADO POR: REJEANE ALAMINI BUENO
- Pesquisa realizada entre 27/03/2026 09:52:53 e 30/04/2026 14:53:53

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 A necessidade que originou esta demanda está relacionada às atividades desenvolvidas pelo Setor de Zoonoses do Município, especialmente nas ações de manejo, monitoramento, captura, contenção e estudo de animais peçonhentos e silvestres, com ênfase em serpentes.

Esses serviços dependem de equipamentos adequados para garantir a segurança dos profissionais durante as atividades de campo e laboratoriais, bem como assegurar o manejo correto e o bem-estar dos animais capturados.

Além disso, tais equipamentos auxiliam nas ações de vigilância em saúde, educação ambiental e prevenção de acidentes envolvendo animais peçonhentos, contribuindo diretamente para a proteção da saúde pública e da população.

Descrição detalhada das necessidades identificadas**Lupas estereoscópicas (microscópio estereoscópico):**

Equipamentos ópticos utilizados para observação ampliada e tridimensional de amostras biológicas, espécimes e estruturas anatômicas, permitindo análises detalhadas sem comprometer a integridade dos materiais observados. São fundamentais para atividades de identificação, estudos técnicos, capacitações e apoio às ações desenvolvidas pelo Setor de Zoonoses.

Caixa de contenção e transporte de serpentes:

Dispositivo indispensável para a contenção temporária e o transporte seguro de serpentes capturadas em áreas urbanas e rurais. Sua estrutura resistente e de fácil higienização proporciona segurança aos profissionais envolvidos e condições adequadas para o acondicionamento dos animais durante o manejo e deslocamento.

Garra pinção de contenção e captura para serpentes:

Ferramenta essencial para captura, contenção e manipulação segura de serpentes, minimizando riscos de acidentes com animais peçonhentos e reduzindo o estresse causado aos animais durante as operações realizadas pelo Setor de Zoonoses.

Gancho para serpentes (modelo grande):

Equipamento utilizado para movimentação, contenção e captura de serpentes com maior segurança e controle. Sua haste longa possibilita o manejo à distância, reduzindo significativamente os riscos de acidentes durante atendimentos, resgates e atividades em campo.

Relação das necessidades com os interesses públicos

O atendimento dessas demandas está diretamente relacionado ao interesse público, pois fortalece as ações de vigilância em saúde ambiental executadas pelo Setor de Zoonoses, garantindo maior segurança aos servidores e à população no manejo de animais peçonhentos e silvestres.

Além disso, contribui para a prevenção de acidentes, promoção da saúde pública, preservação da fauna e desenvolvimento de ações educativas junto à comunidade.

Tais medidas refletem em benefícios diretos à sociedade, por meio da redução de riscos sanitários, ampliação da capacidade de resposta do município e fortalecimento das ações de proteção ambiental e saúde coletiva.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.3 GARANTIA DO OBJETO

8.3.1 O objeto terá a garantia conforme o fabricante e o código de defesa do consumidor.

Além disso, a execução dos serviços relacionados à entrega, instalação (quando aplicável) e manutenção preventiva deverá ser assegurada pelo fornecedor, garantindo a plena operacionalidade dos itens.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas sem ônus para a Administração, assegurando a continuidade da prestação de serviços médicos a fim de evitar prejuízo ao atendimento dos pacientes.

Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo assistência técnica, reposição de peças e manutenção preventiva, conforme normas do fabricante.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a assinatura do contrato e emissão de NAD, empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Rua Afonso Pena 87, Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - Cep - 84.040-170

Horário da Entrega: das 08h00min às 15h00min.

Fone: (42) 3220-1000- ramal 4012

Responsável pelo recebimento: Célia, Eliana ou Paola

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000 - ramal 4012.

e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

Os objetos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo que consta no termo de referência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012, ou pelo e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço) .

9.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Secretaria e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

10.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: pagamento único, a ser efetuado após a entrega dos itens e o envio da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável — fiscal do contrato.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 06/05/2026.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

11.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

11.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas, e seus suplentes:

GESTOR DE CONTRATO	MATRÍCULA
Eliana Hauagge Cecatto	201728
GESTOR SUPLENTE DE CONTRATO	MATRÍCULA
Leandro Monteiro Inglês	34785

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
Elisabete Kostrzewicz	200799
FISCAL SUPLENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
Maricler Monçalves Picone	23.342

FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
Geraldo Kostrzewicz	34647
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	MATRÍCULA
Juliana Damas dos Santos	34296

FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
Fábio Geraldo Madalozo	34280
FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
Marilene de Oliveira	34302

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.

13.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

13.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

13.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 13.23** Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em linha de fabricação;
- 13.24** Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
- 13.25** Garantir a qualidade, resistência, segurança e funcionalidade dos equipamentos fornecidos;
- 13.26** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais sem ônus adicional para a Administração;
- 13.27** Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- 13.28** Fornecer manuais, instruções de uso, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis;
- 13.29** Apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente para comprovação das especificações dos produtos, quando solicitado;
- 13.30** Garantir assistência técnica e garantia contra defeitos de fabricação durante o período estabelecido;
- 13.31** Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros e encargos legais;
- 13.32** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 13.33** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual;
- 13.34** Observar as normas técnicas, de segurança, biossegurança e legislação ambiental aplicáveis;
- 13.35** Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração;
- 13.36** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos;
- 13.37** Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

14.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A análise da aceitabilidade da proposta tem por objetivo verificar se o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro:

Para todos os lotes:

a) Ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente: do produto ofertado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de compatibilidade, desempenho, qualidade e atendimento às exigências do edital;

Para LUPAS ESTEREOSCÓPICAS (microscópio estereoscópico): O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade, devendo o fornecedor apresentar manual técnico, ficha técnica e declaração de conformidade do fabricante.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.1 Não será exigida amostra neste edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.2 Exigências para Habilitação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial: apresentar do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

O balanço deverá:

- Comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou lote ao qual o licitante venha a sagrar-se vencedor, considerando-se, para fins de cálculo, o valor total da futura contratação relativa à sua adjudicação;
- Estar devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, conforme o tipo societário da empresa;

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, na forma da lei.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL (Comissão Técnica Permanente de Licitação) constituída por meio da Portaria nº 25.061/2025 sugere:

1.1) DOCUMENTOS DA EMPRESA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

A exigência de atestado limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

Itens: 01 e 02

A comprovação de experiência anterior restringir-se-á a, no máximo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas para cada item relevante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Elementos de Despesa:

- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recurso:

- 303 e 494
- Emenda impositiva nº 525 - Vereadora Teka

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2026, conforme constantes no processo SEI 082354/2025:

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 nas demandas 264 e 293/2026.

19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução consiste na aquisição de equipamentos específicos destinados às atividades desenvolvidas pelo Setor de Zoonoses, incluindo equipamentos de observação óptica, contenção, captura, transporte e manejo de serpentes. A contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ampliar a segurança operacional, garantir o adequado manejo de animais peçonhentos e fortalecer as ações de vigilância ambiental e saúde pública realizadas pelo município.

Os equipamentos permitirão maior eficiência nas atividades de campo, melhor resposta às ocorrências envolvendo animais silvestres e apoio às ações educativas e preventivas realizadas junto à população.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

22. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os ACESSÓRIOS VETERINÁRIOS ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Secretaria de Saúde.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III - De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Ponta Grossa, 28 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CELIA REGINA BRAGA
Data: 28/05/2026 09:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA